



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
ARP Nº. 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARALELO E/OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.870.178/0001-54, com sede na Rua Goiás, nº. 862, Bairro: Higienópolis, Município de Catanduva – SP, CEP. 15.804-010 neste ato, representada pelo Sr. **LUCIANO LUIZ GREGÓRIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 264.439.468-81, e RG sob o nº. 24.841.910-9 - SSP-SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (Doze) meses, do no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 022/2023 e ARP nº. 030/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **26/04/2024 a 26/04/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

CNPJ sob o nº. 30.870.178/0001-54
Luciano Luiz Gregório
Representante
CONTRATADO

Angélica Bittencourt
CPF 757.118.421-53
TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA